**EIXO V- GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**

1. Em uma perspectiva democrática, emancipatória e inclusiva, deve-se compreender que a diversidade, os direitos humanos, a justiça social e o combate às desigualdades se articulam aos princípios da democracia e das políticas educacionais públicas, voltadas à garantia e à efetivação do direito à educação libertadora, democrática, pública~~,~~ popular, gratuita, laica, inclusiva e de qualidade social. Para isso faz-se necessária a garantia de planejamento, financiamento, execução, produção e divulgação de dados, de forma transparente e com amplo acesso e compreensão para a sociedade civil, no que se refere à forma como os recursos orçamentários estão sendo investidos/aplicados, de modo a fortalecer e consolidar o controle social.
2. É um desafio, assim, viabilizar políticas públicas que rompam com práticas de decisões autoritárias e centralizadoras dos poderes governamentais, no campo educacional. As crianças e adolescentes, do campo e da cidade, são sujeitos de direitos e não “objetos de propriedade dos pais”, sendo a instituição escolar fundamental para garantir o direito à educação para o pleno exercício da cidadania num país democrático. Os ataques à educação para a igualdade e respeito à diversidade de gênero e sexualidade privam, ademais, crianças e adolescentes de informações sobre saúde, sobre condutas abusivas, sobre as possibilidades de identificação e denúncia de sinais de abuso e violências. Ora: o Brasil possui boas leis e diretrizes sobre os referidos temas, bem como importantes decisões do Supremo Tribunal Federal.
3. Deste modo, é imprescindível que a sociedade brasileira, em geral, e, sobretudo, os/as dirigentes da educação, os/as estudantes, as famílias, e os/as trabalhadores (as)/ profissionais da educação, em particular, assumam o protagonismo e reafirmem a história de luta, o movimento e a trajetória por expansão de direitos e lutem por garantia de condições institucionais que permitam o debate e a promoção de políticas reconhecedoras e respeitadoras das diversidades étnico-racial, cultural, ambiental, sexual, de gênero, defendendo a pluralidade e o pensamento político-crítico, marcas da nossa sociedade e constituintes do valor da nossa nacionalidade. Em síntese: é preciso proteger, apoiar e resguardar a liberdade de aprender, de ensinar e divulgar a arte, a ciência e o saber, e associar estes princípios às lutas pela garantia das condições político-institucionais que materializem uma educação com a sua mais ampla abrangência, reconhecedora das diversidades e diferenças e consubstanciada na transparência e no diálogo social.
4. Na direção das liberdades e da democracia, outra dimensão fundante a ser considerada e defendida é que as políticas públicas educacionais devem ser planejadas, viabilizadas e executadas com a efetiva e qualificada participação da sociedade, inclusive por meio do debate e da elaboração dialogada das propostas a serem implementadas, respeitando os princípios da administração pública, conforme o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. Para tanto, a reconstrução de canais de diálogo, participação social, nos sistemas e nas instituições de educação, (envolvendo a sociedade civil, os movimentos sociais e os órgãos de controle) é uma condição imprescindível e essencial neste processo. Defendemos, portanto, a formação de fóruns municipais e estaduais populares permanentes de educação, onde não houver, com ampla participação.
5. A participação da sociedade, de maneira ampla, é fundamental para a democratização dos fóruns de decisão e das políticas públicas, cujo processo de implementação requer efetivo controle social e transparência. Conselhos e Fóruns de Educação, grêmios e diretórios estudantis, colegiados de mães, pais, funcionários e demais partes interessadas, na educação básica e superior, devem ser reforçados e valorizados, garantido ampla participação no planejamento das ações de políticas públicas que interferem diretamente na prática docente e, nas decisões administrativas que determinam a realidade escolar como, por exemplo, a contratação de serviços (de aplicação geral na rede) e o desenvolvimento de Planos de Estudos Ordinários e Especiais. É medida salutar articular, cada vez mais, as associações de pais, mães e responsáveis ao Conselho de Escola, ação importante para uma melhor gestão dos recursos públicos para a garantia da qualidade da educação.
6. A democracia na sociedade e nas instituições educacionais exige, também, respeito à comunidade escolar e acadêmica, notadamente em seus processos autônomos de escolha de dirigentes, através de eleições, prioritariamente, ou consulta pública à comunidade escolar. É necessário trabalhar no fortalecimento da autonomia de gestão e organização para o reforço a efetivos canais de participação e controle social constituídos, garantindo-se, também, a autonomia e respeito às representações eleitas da sociedade civil, sem ingerência dos governos, especialmente nos Conselhos de Políticas Públicas da Educação. Um desafio colocado é o esforço para garantir, via emenda constitucional, a gestão democrática nas escolas e universidades, com conselhos gestores deliberativos, inclusive com a escolha democrática dos diretores pela comunidade.
7. Há desafios no sentido de garantir e fortalecer o bom funcionamento dos conselhos, com participação ativa e efetiva, com espaço próprio e equipe técnica adequados, a fim de que a gestão aconteça com transparência e eficiência na aplicação dos recursos da educação, com formação e atualização de todos os membros dos conselhos que atuam na educação. Esta dimensão do desenvolvimento dos membros de conselhos no exercício de suas funções exige fortes investimentos para garantir condições objetivas de trabalho, inclusive com formação de caráter permanente.
8. Precisamos fortalecer espaços que congreguem a participação social aliada às particularidades de cada comunidade escolar, estimulando ações e iniciativas democráticas, a exemplo da construção coletiva dos PPP’s nas unidades escolares, a criação e consolidação de Grêmios Estudantis e a criação dos Conselhos Escolares, com autonomia de funcionamento. De igual modo, a educação escolar quilombola, cigana, indígena precisam dialogar com todas as comunidades em geral, com vistas a garantir um processo de ensino-aprendizagem no qual diversidades e movimentos sociais sejam compreendidos, acessados e incluídos, sempre, tendo reconhecidos seus papeis educativos, como instrumentos pedagógicos, reconstruindo a pedagogia formal e contemplando, assim, em via de mão dupla, as distintas e diversas comunidades e realidades.
9. É fundamental consolidar, portanto, a gestão democrática como princípio basilar da educação nacional. Na regulamentação do Sistema Nacional de Educação ( SNE), o Conselho Nacional de Educação, os conselhos estaduais, Distrital e municipais de educação, os fóruns de educação e conselhos de escola, com legitimidade social e gestão democrática, são fundamentais, precisam ser criados e ou consolidados, para a garantia das finalidades, diretrizes e estratégias comuns da educação de qualidade social que almejamos. Estes organismos precisam ser consolidados nos sistemas, por lei (com financiamento garantido no orçamento federal, distrital, estadual e municipal), assegurando e garantindo a necessária estabilidade, perenidade, controle social e participação popular na definição dos rumos da política educacional em todos os níveis.
10. A democracia deve ser entendida como um princípio basilar para uma sociedade realmente democrática, para a formação de sujeitos politicamente autônomos e participativos. Neste sentido, faz-se necessário fortalecer espaços como os Conselhos de Escola, que não podem funcionar como espaços cartoriais de grupos ou da gestão escolar. Estes conselhos precisam ter fortalecidas as representações dos diversos segmentos, como espaço local de construção de cidadania. Porém, é preciso ir além: há espaços, como o próprio Conselho de Educação, que não podem restringir a participação de muitos segmentos da sociedade.
11. A educação e a escola, pelo seu próprio papel na sociedade – podem contribuir para que a democracia, como princípio, se constitua como um valor fundante para uma vida melhor para o conjunto da sociedade. Isso implica que a escola defenda alguns valores-base da própria democracia, sempre, como a diversidade e o livre debate de ideias e de concepções. É necessário assegurar.... (Juntar na linha abaixo. Sem parágrafo. É continuidade...), portanto, a articulação entre os entes federados e os setores da sociedade civil nas demandas de processos de gestão democrática, criando meios para mobilização e conscientização da sociedade civil organizada para a participação nos conselhos e fóruns municipais, estaduais, distrital e federal. Para que a gestão da instituição seja democrática, é muito importante que líderes exerçam a função de aglutinar membros de diversos setores, segmentos, categorias, de modo a lhes proporcionar o entendimento efetivo da função real das instituições dentro desta sociedade plural.
12. Faz-se necessário fortalecer os mecanismos de participação e de controle social, Conselhos de Escola, Conselhos e os Fóruns, entre outros, para que haja também maior transparência e controle social. Assim, por exemplo, neste âmbito, é preciso ter atenção à gestão dos recursos públicos, ao repasse de verbas de programas educacionais, como o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), criado pela Lei nº 11947/2009 e regido, em especial, pelas Resoluções nº 9/2011 e 10/2013. Tais iniciativas devem atender a um maior número de demandas das escolas públicas da educação básica, a fim de fortalecer a participação social e a autogestão escolar, bem como, contribuir para a manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com consequente elevação do desempenho escolar. Deve-se zelar por estes tipos de programas e o adequado cumprimento de suas finalidades junto à comunidade educacional.
13. É fundante compreendermos o atual contexto, muito preocupante, e que coloca em risco a democracia conquistada pelas lutas sociais, políticas e culturais que se deram ao longo da história. Uma sociedade é democrática pela construção e prática cotidiana de valores democráticos e pelos processos que se instauram e se reafirmam. A construção da democracia, assim, é, também, decorrente do trabalho educativo que ocorre nos diversos espaços educacionais.
14. A gestão democrática associa-se à liberdade de cátedra, à autonomia docente e a das instituições de educação, à participação ativa das/dos estudantes, ao respeito necessário conferido ao conjunto dos/as trabalhadores/as em educação na confecção e no desenvolvimento de suas atividades, buscando o enfrentamento às formas exclusivamente “meritocráticas” nos processos educacionais. Defendemos, portanto, uma gestão democrática que garanta a participação qualificada de professores/as, de gestores, de estudantes, de pais, mães ou responsáveis, de funcionários/as, dos movimentos sociais, bem como da comunidade educacional, na discussão, na elaboração e na implementação das políticas públicas educacionais, além da escolha democrática de seus dirigentes, levada a efeito, sempre, pela vontade soberana das comunidades, jamais por atalhos autoritários. Para fazer frente a tais atalhos autoritários, como já realçado, precisaremos fortalecer os mecanismos e os instrumentos de participação e controle social, inclusive aqueles que asseguram a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente pela via da realização de audiências públicas, da criação de portais eletrônicos de transparência e da formação dos membros de conselhos de educação, de escola, de acompanhamento e de controle social, dentre outros.
15. A gestão democrática deve ser garantida em contraposição ao atual cenário de exacerbada desvalorização e de perseguição aos profissionais da educação, para o quê, é decisivo sempre ratificar a necessidade de fortalecimento de um currículo plural, comprometido com justiça social, com a autonomia político-pedagógica e a democracia, em toda a sua extensão. De igual modo, é preciso assegurar a escolha dialogada, democrática e legítima das/os secretárias/os de educação (estaduais, distrital e municipais*,* bem como denunciar o autoritarismo dos governantes, especialmente do governo federal, cujas ações políticas têm sido efetivadas em detrimento da construção histórica dos princípios da autonomia e da gestão democrática, princípio constitucional, inclusive por meio de intervenções na gestão de instituições de educação, especialmente nas universidades e institutos federais.
16. Reafirmamos o princípio da autonomia universitária e a defesa da nomeação do/a candidato/a mais votado. Defendemos a universidade pública, gratuita, de qualidade e aberta para todos, todas e todes*.*
17. Não é possível, hoje, falar sobre gestão democrática sem analisar seus destacados antagonistas: os modelos de gestões militarizadas da educação. Elas introduzem no funcionamento da vida da comunidade escolar um regramento militar que não dialoga com o restante da comunidade e da vida social, civil. Pela via da imposição e do exercício desigual da autoridade, os/as profissionais da educação não dispõem de condição para participarem da vida das escolas, de forma democrática, frente aos militares. As diversas experiências com a militarização da educação no país, amplamente incentivados pelo desgoverno Bolsonaro, motivaram que a relação entre os profissionais de diferentes categoriais, assim como a relação estudantes/profissionais da educação, deixem de se pautar pelo princípio da democracia para adotar a hierarquização, a uniformização, relações de mando, disciplina e, não raras vezes, o uso da violência, simbólica e física. Um ataque mortal à educação libertadora com a volta de uma pedagogia disciplinadora e domesticadora, ancorada não no sentido cidadão do respeito, mas da submissão hierárquica.
18. A gestão democrática deve, isto sim, valorizar e favorecer a afinidade entre os membros da comunidade e das instituições de educação, pois, nesta relação de diálogo e confiança, se consolida um ciclo muito importante para ambos, onde a comunidade passa pela instituição educacional e a instituição educacional proporciona avanços para a comunidade. Avanços emancipatórios, no que diz respeito à contribuição para a formação de cidadãos/as com senso crítico e avanços técnicos quanto à formação de profissionais que levam ao desenvolvimento econômico, social e político da comunidade onde as instituições estão inseridas. Assim, a gestão democrática deve se estabelecer com a participação e envolvimento daqueles que estão inseridos nesta realidade.
19. A gestão democrática nas universidades e institutos federais, por seu turno, deve ser garantida em contraposição aos propósitos de desvalorização e de perseguição aos profissionais da educação e aos ataques amplos a estas instituições de educação superior. Reafirmamos, portanto, o princípio da autonomia universitária e a defesa da nomeação dos candidatos mais votados, democraticamente, pela comunidade universitária. Em relação a esta votação, é também importante realçar o sentido político-pedagógico e democrático da paridade entre votantes, que deve ser reconhecida, ao tempo em que ratificamos a importância da alternância em cargos e em funções, além do princípio da rotatividade de cargos e funções técnicas dos(as) profissionais concursados.
20. Reforçamos que a gestão democrática é um princípio a ser assegurado para a educação básica e superior, pública e privada. Deve, portanto, ser capaz de envolver todos os sistemas e as instituições educacionais, perpassando os distintos níveis, etapas e as modalidades educacionais. Além disso, a gestão democrática tem potencial para colaborar na maior efetividade dos serviços sociais, tornando os gastos mais eficientes pois, participar pode ser sinônimo de politizar as relações sociais no processo de constituição de espaços públicos para a formulação e execução das políticas públicas locais. É fundamental contar com a participação da comunidade (para a qual os direitos precisam ser assegurados) na tomada de decisões: na definição do montante de recursos a serem alocados, na gestão financeira, no planejamento e execução das políticas educacionais. Desta forma, são necessárias a instituição, a implementação e o fortalecimento de eleições diretas, com a participação dos estudantes, comunidade e gestores, da educação básica à superior.
21. Defendemos e intensificamos a luta pela defesa dos serviços públicos e contra a Proposta de Emenda Constitucional-PEC 32, da Reforma Administrativa
22. O nosso país, uma das maiores economias mundiais, também é um dos países mais desiguais do mundo. Neste cenário, para promover a reconstrução das políticas educacionais, com garantia do direito à educação democrática e inclusiva (acesso, permanência e qualidade social para todos/as/es) é, também, necessária a disseminação do conhecimento sobre o financiamento da educação, e que seja um novo padrão vigoroso de financiamento para a educação pública, com ampliação do investimento público na educação pública , que atenda aos princípios da equidade e transparência, com a garantia de efetivo controle social sobre a repartição do fundo público , materializando, inclusive, vias para consulta pública junto aos segmentos no que diz respeito à escolha das prioridades de aplicação dos recursos educacionais. É necessário, portanto, radicalizar na democratização, para além do que já demarcamos, também, pela via do fortalecimento de ouvidorias, sindicatos e tantos outros instrumentos e colegiados, além de conquistas importantes como a Lei de Acesso à Informação.
23. A situação atual de desinvestimento, que aprofunda limites para a implementação de políticas setoriais garantidoras de direitos, tem como pedra angular a já referida Emenda Constitucional nº 95/2016, que impõe profundo limite à necessária ação do Estado no provimento de direitos. Esta alteração constitucional se soma a outras medidas nefastas de ortodoxia fiscal que comprometem, decisivamente, o financiamento da educação pública, da saúde pública e de outras políticas públicas direcionadas aos cidadãos. É fundamental, sem dúvida alguma, que a Emenda Constitucional do Teto de Gastos seja revogada, com mobilização da sociedade civil e da comunidade escolar, a bem da melhoria das condições de vida da população e da oferta de serviços públicos de qualidade.
24. É urgente, de igual modo, retomar o debate do financiamento implicando o Fundo Social do Pré-Sal, a fim de robustecer o financiamento da educação pública, garantindo as medidas necessárias para que esses recursos sejam utilizados e efetivados com participação popular, auditoria cidadã da dívida pública, uma vez que a mesma consome grande parte do orçamento público.
25. A Emenda Constitucional nº 95 foi acompanhada de medidas igualmente nocivas para o conjunto dos trabalhadores e trabalhadoras, e para a população mais vulnerável. Precisa, reitera-se, ser imediatamente revogada, assim como toda a legislação que promove o desmonte da educação pública e a desvalorização de profissionais da educação, como, por exemplo, a recente aprovação da PEC 13/2021, que flexibiliza o cumprimento dos mínimos constitucionais dedicados à educação, entre outros aspectos. A ela se seguiram outros ajustes neoliberais, como a não valorização dos profissionais da educação, com cortes, principalmente nas áreas de pesquisa, a partir da chamada Reforma Trabalhista, um verdadeiro ataque ao direito do trabalho no Brasil, desmontando a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e todo o arcabouço de proteção social aos direitos dos trabalhadores que vigorava no Brasil há mais de 70 anos, além da reforma Administrativa. A proposta de emenda à Constituição da reforma administrativa pretende alterar as regras do funcionalismo público. Entre as mudanças, estão a retirada da estabilidade dos servidores, de benefícios como a licença-prêmio, e maior flexibilidade quanto a terceirizações e parcerias com o setor privado. É, na prática, um desmonte do Estado. Sem se basear em evidências, é um mero ataque a trabalhadoras e trabalhadores, que terá como resultado a precarização do serviço público, afetando mais quem mais depende dele (os usuários e servidoras e servidores com menores salários). Áreas como saúde e educação devem ser profundamente afetadas pela reforma em diversas dimensões: na maior precarização de contratos de trabalho e na maior influência do setor privado e, assim, na consequente restrição ao exercício da liberdade de cátedra. Convém realçar que a estabilidade é um mecanismo conquistado no período da redemocratização do país, visando a garantir que as trabalhadoras e trabalhadores não seriam perseguidos por suas visões, opiniões ou atividades políticas. Portanto, os impactos na educação podem vir de diversas maneiras: diminuição ou extinção de concursos públicos, substituições de professoras/es e funcionárias/os por cooperativas e/ou empresas terceirizadas, sempre com a consequência e a intencionalidade de permitir ao setor privado lucrar sobre a educação pública.
26. O povo trabalhador foi atacado, também, com a aprovação da cruel Reforma da Previdência, que redundou na retirada de mais direitos, representando um sensível retrocesso civilizatório com repercussões desumanas no rebaixamento da renda da população; além da promoção e ampliação das mais variadas formas de terceirização e precarização das relações de trabalho e de transferência da responsabilidade social para representantes do capitalismo selvagem e neoliberal. Há, também, todo um processo de retirada da autonomia do professor e da professora, com tentativas de reduzi-los a meros tarefeiros, e, simultaneamente, de profissionalizá-los(as). Convém ressaltar que tais violentos ataques às trabalhadoras e aos trabalhadores da educação se articulam aos ataques a todos/as trabalhadores e, de forma determinada, tais medidas precisam ser revogadas.
27. Os retrocessos, contudo, não param por aí. As necessárias políticas de Estado direcionadas à materialização do federalismo cooperativo em educação são constrangidas por outras políticas de ajustes, de privatização e de financeirização, com proposições relacionadas à desvinculação, desindexação e desobrigação do poder público.
28. O atual governo, em síntese, trata as políticas públicas e os servidores públicos como se fossem males que precisam ser destruídos, além de ter por objetivo transformar os direitos sociais (saúde, educação, esporte, cultura, assistência e previdência social, segurança) em mercadorias a serem exploradas pelos grandes grupos econômicos. Este é o reconhecimento do governo federal ao árduo trabalho dos servidores públicos e, assim, é urgente que haja forte mobilização para paralisar e reverter todo o processo de privatização, parcerias público-privado e terceirizações que impactam nocivamente a educação.
29. Os avanços no financiamento e na oferta do direito foram sempre constrangidos por processos de privatização e financeirização, nos últimos tempos e, mais especificamente, a partir de 2016, foram ainda mais projetados e reforçados. O caminho expansionista em termos do direito à educação, consolidado , no Plano Nacional de Educação- Lei nº 13.005 de 2014, trouxe avanços significativos, mas não suficientes, para enfrentar a mercantilização e a privatização de direitos sociais, freando a concessão do fundo público brasileiro ao rentismo e combatendo todos as formas de privatização da Educação, especialmente o uso de recursos públicos em plataformas privadas de ensino, que padronizam e engessam as atividades das/os professoras/es.Ademais, considerado o PNE como referência e epicentro das políticas educacionais, é necessário o restabelecimento, em todos os níveis da federação, da concepção de que os planos de educação a ele articulados são referências centrais, também, para o combate às desigualdades de toda ordem, inclusive de gênero, referências diminuídas em razão do avanço do conservadorismo crescente no país, promovido, especialmente, pelo governo federal.
30. Neste contexto, é fundamental retomar uma trajetória de orçamento crescente para a educação, na direção da transição proposta do Fundef para o Fundeb e, no atual momento, para um Fundeb robusto e permanente, que requer ainda mais participação da União para assegurar a democratização igualitária do fator de ponderação para toda a educação básica, sobretudo aos mais pobres, negros, quilombolas, indígenas, educandos da EJA e do campo, que compõem atualmente os 74 milhões, público de 15 anos ou mais, que não concluíram a educação básica. Por isso, é fundamental assegurar, sempre que possível, políticas públicas intersetoriais, visando ampliar a formação e garantir aos trabalhadores/as jovens e adultos a educação integrada e com qualidade social, na perspectiva da educação emancipatória e do trabalho não alienado, contribuindo para a ampliação de uma concepção de formação humana integral, que articule níveis, etapas e modalidades, e a EJA com a educação profissional. O país precisa assegurar a efetividade de políticas permanentes, articuladas e monitoradas, para os alunos da EJA, para que estes tenham as condições materiais e pedagógicas adequadas, com políticas que incentivem o acesso e a permanência nas escolas e diminuam as evasões pelos motivos financeiros e sociais já existentes. De igual modo, o orçamento público, para a educação pública, da creche à pós-graduação, precisa dar conta de financiar uma educação para as relações étnico-raciais, com a compreensão, o respeito e a inclusão, também, dos temas da orientação sexual e identidade de gênero.
31. Há que assegurar a oferta da educação integral de tempo integral, suportada pelo Fundeb e outras fontes de financiamento, e alimentação escolar para crianças e adolescentes, do campo e da cidade, exclusivamente em instituições públicas de ensino público (inclusive com a promoção, o desenvolvimento e a exploração de diferentes linguagens de expressão artísticas), garantindo a possibilidade de uma construção coletiva e democrática do conhecimento que contribua com o pleno desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania. Para além do destaque da educação em tempo integral, faz-se necessário assegurar o efetivo acesso aos programas suplementares de transporte escolar, alimentação escolar de qualidade (com a preocupação de que naquele município de baixo IDH seja assegurada oferta de uma refeição antes do início das aulas), livro didático, material didático-pedagógico, acesso a tecnologias, estruturação dos espaços escolares, com a ampliação do investimento público na melhoria da infraestrutura física dos estabelecimentos de ensino, adequação e aquisição de equipamentos necessários para as unidades escolares, extensivo aos discentes das universidades públicas, e melhoria na política de financiamento estudantil – FIES, desvinculando o padrão por maior nota no ENEM, entre outros. Para tanto, torna-se imprescindível garantir a infraestrutura necessária, que assegure a presença do/a educador/a e do educando/a, dignamente, bem como um currículo plural que contemple as artes, os esportes e as práticas culturais, inclusive as de tradição oral.
32. Não se pode perder de vista, de forma coerente, a promoção da saúde dos estudantes: estimular o consumo de alimentos livres de agrotóxicos e transgenia, fomentando o debate, tanto no ambiente escolar como junto à sociedade, acerca das motivações e da importância do consumo de alimentos de base ecológica, como a preservação da biodiversidade, das águas, do solo e a valorização da Agricultura Familiar.
33. A promulgação da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, e a aprovação da lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021), consolidam, respectivamente, o Fundeb no corpo permanente da Constituição e uma regulamentação que, com forte mobilização da sociedade, enfrentou as possibilidades de conveniamento e privatização na educação básica, a ampliação irrestrita das possibilidades de remuneração de outros profissionais que não os estabelecidos no art. 61 da LDB, bem como limitou uma política alargada de distribuição de recursos, mediante avaliações exclusivamente por mérito e desempenho. Estas ações devem ser fortalecidas por meio de um novo padrão de financiamento, de que é parte fundamental o Fundeb, o qual deve ser assegurado para promover políticas públicas, valorizar os/as profissionais da educação da escola pública e com gestão pública.
34. Ressaltamos nossa oposição ao crescente processo de militarização das escolas públicas pelos governos federal, estaduais e municipais. O país precisa, decisivamente, priorizar a qualidade da oferta educacional com investimento adequado na valorização das/os profissionais da educação, garantindo a ~~estes~~ atratividade, a manutenção e o desenvolvimento nas carreiras, valorizando os quadros próprios concursados na educação.
35. Neste sentido, é preciso, ainda, criar mecanismos que efetivem os Dirigentes Municipais de Educação como ordenadores e gestores plenos de despesas; de modo a participem de forma altiva da discussão e da deliberação sobre as políticas prioritárias, bem como da dinâmica do financiamento em seus estados, no Distrito Federal e em seus municípios, além de disporem, progressivamente, de maior autonomia para desenvolver mecanismos eficazes para a garantia de fiscalização e controle, assegurando o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal de 1988, quanto ao montante de recursos aplicados em políticas públicas educacionais
36. De igual maneira, precisamos tornar o Custo Aluno-Qualidade (CAQ) realidade e referência de justiça federativa, que alia qualidade e financiamento. Portanto, precisamos avançar na expansão do financiamento público, equivalente a 10% do PIB, da educação básica à superior e, neste sentido, perseguir e cumprir a meta de ampliação do investimento público em educação pública como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), ou seja, retomar as condições para o crescimento econômico com justiça distributiva, o que pode fazer da riqueza nacional, motor do desenvolvimento do país a partir da sólida destinação de recursos em educação, no efetivo cumprimento da meta 20 do Plano Nacional de Educação.
37. É um grande desafio nacional, como vimos afirmando, democratizar, descentralizar e desburocratizar a elaboração e a execução do orçamento, o planejamento e o acompanhamento das políticas educacionais, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação, de forma a promover, inclusive, o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários e à transparência na utilização dos recursos públicos da educação.
38. A aprovação da Emenda nº 108 abre, ainda, uma agenda de disputas pela regulamentação do CAQ em âmbito nacional, com a participação dos movimentos sociais. É necessária atenção aos processos de regulamentação da repartição do ICMS nos estados, no acompanhamento das leis estaduais, municipais e Distrital de regulamentação dos CAQ.
39. É relevante avançar em propostas mais consolidadas, baseadas, também, em insumos que, ao serem garantidos, permitem às escolas públicas de qualquer localidade oferecer condições adequadas de oferta, bem como possibilitam o monitoramento por partes das instâncias de controle da sociedade.
40. De forma complementar, na regulamentação da distribuição de parte da cota municipal do ICMS por critérios educacionais, é imprescindível incluir critérios de atendimento e disputar a concepção de qualidade, para além, apenas, da “melhoria nos resultados de aprendizagem”. Importante lembrar que o novo Fundeb estabelece, também, que 2,5% da complementação da União deve ser distribuída de acordo com resultados que assegurem equidade (VAAR). Os recursos devem ser distribuídos conforme indicadores de enfrentamento das desigualdades educacionais articulados à regulamentação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Sinaeb), previsto no Art. 11 do PNE, que precisa ser viabilizado.
41. O Sinaeb amplia o conceito de qualidade na educação para além das avaliações externas de larga escala (como o Ideb), que tendem a marginalizar, ainda mais, algumas redes e estudantes, como indígenas, quilombolas e do campo. Os sistemas de avaliação externas em larga escala são pensados baseando-se em uma falsa igualdade de acesso à educação. Os critérios para repasses de recursos (VAAR) devem, portanto, dedicarem se à redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais, especialmente. Nesse sentido, a regulamentação do Sinaeb deve ampliar o sentido da avaliação educacional, estimulando a participação das comunidades escolares nos processos avaliativos, por meio da autoavaliação participativa das escolas e não, apenas, distribuir recursos com base em avaliações externas em larga escala, como o Ideb, o que aprofunda a competitividade e a desigualdade educacional.
42. Por fim, no debate sobre financiamento e qualidade, faz-se imprescindível considerar outros impostos até então não incorporados às necessárias fontes adicionais para o desenvolvimento da educação, a exemplo do Imposto sobre Grandes Fortunas - IGF, que precisa ser regulamentado com urgência.
43. Retomar o processo de expansão e interiorização da educação superior com a criação e a consolidação de universidades e institutos federais públicos e com gestão pública e autônoma, é outro grande desafio nacional. A este grande desafio, soma-se o de assegurar a Política Nacional de Assistência Estudantil, democratizando o acesso ao ensino superior público, concebida como conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações voltadas a garantir o acesso, a permanência e a conclusão de cursos dos estudantes das Instituições Públicas, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção do conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida, democratizando o acesso e a permanência.
44. Deve-se considerar, de igual modo, a vulnerabilidade social e econômica dos/as estudantes da Educação Básica e suas famílias e, assim, garantir a implantação e implementação de políticas de Estado efetivas, visando a minimizar os impactos dessa vulnerabilidade social no processo de ensino-aprendizagem dos/as estudantes, em todos os níveis educacionais.
45. Ao lado de todas as lutas em favor do necessário processo de expansão e interiorização da educação superior, a sociedade brasileira deve afastar e rejeitar toda proposta que ameace o princípio constitucional da gratuidade em estabelecimentos oficiais, como recentemente ocorreu com a apresentação da PEC 206/2019.
46. Finalmente, a democratização do acesso, a permanência e a conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação, requerem a ampliação do financiamento público e de políticas e programas que contemplem a ampliação e a expansão do atendimento, na perspectiva da mais ampla inclusão social. Além disso, é urgente para a educação básica e superior, incluindo a educação profissional, técnica e tecnológica, e também para a promoção da ciência, da pesquisa e do desenvolvimento tecnológico, que façamos cessar os efeitos do teto dos gastos, revogando a Emenda Constitucional nº 95 e as medidas de ajuste fiscal efetivadas em desfavor do povo.
47. Este movimento é fundamental para a expansão do Fundo Público para o setor público que garantirá o direito à educação, com qualidade e, também, para a promoção das necessárias políticas intersetoriais de desenvolvimento e de educação, que envolvem diversas áreas, como cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.
48. Para garantir o adequado financiamento da educação pública será necessário prever dotação orçamentária que garanta o cumprimento das metas e estratégias previstas no PNE e, de forma articulada, nos PEEs, PDE e PME. A elaboração e a proposta da LOA - Lei Orçamentária Anual, portanto, em interação com Conselhos de Políticas Públicas e Fóruns de Educação, deverão passar pelas adequações necessárias, alinhadas às prioridades nos Planos de Educação, sempre ouvindo a sociedade civil organizada.
49. É necessário dar voz à população em relação às medidas que impactam a educação e os direitos à educação, por meio de referendos, já previstos na constituição, como, por exemplo, a revogação da PEC 95/2016, ou outras ainda em tramitação, citadas acima.